



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 2008

(nº 628/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FM ITABAIANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 58 de 6 de fevereiro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de fevereiro de 2001, a permissão outorgada à Rádio FM Itabaiana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

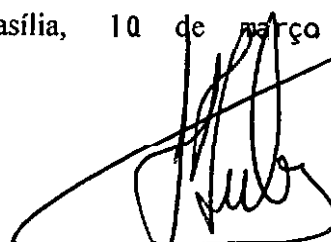
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 110, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 58, de 6 de fevereiro de 2007, que renova, por dez anos, a partir de 27 de fevereiro de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO FM ITABAIANA LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Brasília, 10 de março de 2008.



MC 00046 EM

Brasília, 13 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada a RÁDIO FM ITABAIANA LTDA, pela Portaria nº 123, de 11 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de agosto de 1989, para explorar, pelo período dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.
2. O referido ato de outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 26, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro de 1991.
3. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
4. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53640.000622/2000, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 58 , DE 6 DE FEVEREIRO DE 2007.

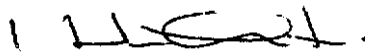
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei n. º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000622/2000, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de fevereiro de 2001, a permissão outorgada a RÁDIO FM ITABAIANA LTDA. pela Portaria n. º 123, de 11 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de agosto de 1989, cuja aprovação deu-se pelo Decreto Legislativo n. º 26, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA RADIO FM ITABAIANA LTDA. ⁹⁸⁸
N.I.R.C. 28.200.079.381

JOSE CARLOS MACHADO, Brasileiro, casado, Engenheiro, residente na Cidade de Aracaju-SE., na Av. Barão de Maruim, 278 - Apto. 402, portador da C.I. 130.253 expedida pela S.S.P. do Estado de Sergipe, inscrita no CPF sob nº 033.881.905-34; JOSE MACHADO, Brasileiro, casado, Pecuarista, residente na Cidade de Itabaiana-SE., à Rua Gen. Siqueira, 122, portador da C.I. 40.611, expedida pela S.S.P. do Estado de Sergipe, inscrito no C.P.F. sob nº 004.069.290-72; JOSE MILTON MACHADO, Brasileiro, casado, Químico Industrial, residente na Cidade de Itabaiana-SE., à Rua José Alves de Lima, 115, portador da C.I. 158.205, expedida pela S.S.P. do Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº 067.640.105-87; MARIA JOSE TAVARES DOS SANTOS MACHADO, Brasileira, casada, Assistente Social, residente na Cidade de Aracaju-SE., na Avenida Barão de Maruim, 278, Apto. 402, Portadora da C.I. 230.252, expedida pela S.S.P. do Estado de Sergipe, inscrita no C.P.F. sob nº 116.575.025-20; MARIA TAVARES COSTA, brasileira, desquitada, Comerciante, residente na Cidade de Aracaju-SE., na Rua Aramã, 920, Portadora da C.I. 280.251, expedida pela S.S.P. do Estado de Sergipe, inscrita no C.P.F. sob nº 010.516.365-15; ANTONIO DE OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Cidade de Itabaiana-SE., à Rua Esperidião Noronha, 769, Portador da C.I. 134.959, expedida pela S.S.P. inscrito no CPF sob nº 021.520.535-91, únicos sócios cotistas da Firma Rádio FM Itabaiana Ltda., registrada na M.M. Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº 28200079381, em sessão de 12.10.88, alterado pela alteração de nº 01, arquivada sob nº 3.611, em sessão de 05.12.88, resolvem de comum acordo, modificar as cláusulas do seu Contrato Social, mediante as seguintes alterações:

1) Modificar o endereço da Firma da Praça Fausto Cardoso, 155, para a Av. Ottoniel Dória, 465, na Cidade de Itabaiana-SE.

2) O Cotista Jose Carlos Machado, retirar-se da Sociedade, transferindo suas cotas, direitos e obrigações com anuência dos sócios remanescentes, a Cotista Maria Jose Tavares dos Santos Machado, dando-se reciprocamente plena e irrevogável quitação.

3) Aumentar o Capital da Empresa de Cr\$ 520,00 para Cr\$ 40.000.000,00 o qual será integralizado em moeda corrente do País, quando da assinatura da presente alteração.

Em vista das modificações acima descritas, a Clausula 1ª, 3ª, 10ª e 11ª do Contrato Social, passarão a vigor com as seguintes redações:

CLAUSULA 1ª : A Sociedade girará sob a Denominação Social de

(C o n t i n u a)

(C o n t i n u a)

Rádio FM Itabaiana Ltda., com sede à Av. Otoniel Dorea, nº 50, na Cidade de Itabaiana-SE., sob as características de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.078, de 10 de Janeiro de 1919, e de conformidade com a legislação que rege os serviços de radiodifusão.

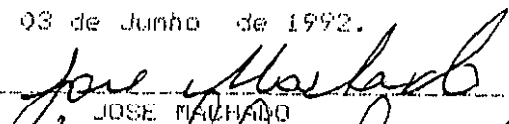
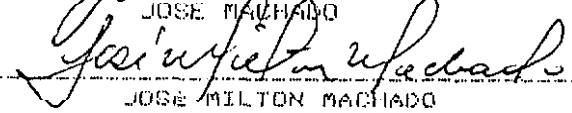
CLAUSULA 3ª : O Capital Social é de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada, assim distribuído: a) José Machado, caberá 4.000 (Quatro mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada, no total de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros); b) José Milton Machado, caberá 2.000 (Duas mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada, no total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros); c) Maria José Tavares dos Santos Machado, caberá 30.000 (Trinta e mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada, no total de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros); d) Maria Tavares Costa, caberá 2.000 (Duas mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada, no total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros); e) Antonio de Oliveira, caberá 2.000 (Duas mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), no total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

CLAUSULA 10ª : Fica investido no cargo de Sócio Gerente, cotista Maria José Tavares dos Santos Machado.

CLAUSULA 11ª : Para suas despesas particulares, a cotista Maria José dos Santos Machado, retirará mensalmente a título de Pro-labore a importância de Cr\$ 800.000,00, que será levada à conta de Despesas Gerais, podendo ser alterada independentemente de Alteração Contratual, a qual será sempre fixada de comum acordo entre os sócios e sempre sob observância no Regulamento do Imposto de Renda.

E, por estarem assim justos e combinados, lavram este instrumento de alteração em 04 vias, juntamente com a testemunhas, por considerarem válidas e perfeitas todas as suas cláusulas, ficando as demais inalteradas, pelas quais se responsabilizam e obrigam-se a bem fielmente cumpri-las.

Itabaiana, 03 de Junho de 1992.


JOSE MACHADO

JOSE MILTON MACHADO

(C o n t i n u a)

Maria José Tavares dos S. Machado
MARIA JOSE TAVARES DOS SANTOS MACHADO

Maria Tavares Costa

MARIA TAVARES COSTA

Antonio de Oliveira

ANTONIO DE OLIVEIRA

Jose Carlos Machado

JOSE CARLOS MACHADO
Sócio Distratante

Luiz Jose de Carvalho
LUIZ JOSE DE CARVALHO

Maria Arlete de Farias

MARIA ARLETE DE FARIAS

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO :

Maria José Tavares dos S. Machado
MARIA JOSE TAVARES DOS SANTOS MACHADO
Sócia Gerente



SELO DE AUTENTICIDADE COMO
SELO DE AUTENTICIDADE

ARTÓRIO DO SEGUNDO OFFIC

TABAJANA

SERGIP

AD 000977678

ATA (776) 431-2982

reprodução fiel do
que foi apresentado

D. 11

30 JUN 2004

Tabajana (SE)

Maria Helena Silveira - Tabajana

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática em decisão terminativa.)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 8/11/2008.